

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 - SEGOV PROCESSO SEI-GDF Nº: 04018-0000035/2023-79. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 24 (vinte e quatro) sentenciados presos e egressos, consoante específica o Projeto Básico (119570995) e a Proposta (106335642 e 111804439). DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 11101, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0003, Natureza da Despesa: 339139 e Fonte de Recursos: 183, conforme 2023NE00241, emitida em 18/08/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, tendo o termo inicial 28/08/2023 e o final 28/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora-Executiva.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINAAVISO DE RESULTADO  
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PANALTINA DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados o resultado do Aviso de Procura de Imóvel para locação, com prazo para recebimentos das propostas finalizado em 15 de Agosto de 2023, cujo objeto é a Locação de Imóvel objetivando instalar e acomodar a sede da Administração Regional do Arapoanga, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas atividades terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com área total de 929,00m2, apresenta a seguinte vencedora: Leordina Ferreira Da Silva, do imóvel selecionado, situado na SH Arapoanga Cond. Sandray Cj. A Lt. 22, (Sede da Adm. Regional) e Cj. A Lt. 13 (Estacionamento), concede-se o prazo de 24 horas, para apresentação de impugnação ao resultado.

WESLEY FONSECA FRAGA  
Administrador Regional

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00145-0000036/2021-08; Das Partes: DF/RA-REC e CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP; Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo; Data da Assinatura: 28 de julho de 2023; Signatários: Pelo DF/RA-REC, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 38, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00010557/2023-17, VEROME TRANSPORTES LTDA, 30.345.330/0001-80, AI 3615/2023; 04034-00009801/2023-07, NOVO BRASIL COMERCIO,

TRANSPORTE E EMPACOTAMENTO DE CEREALIS LTDA, 31.248.501/0001-15, AIA 3229/2023; 04034-00009801/2023-07, TRANSPORTADORA HORIZONT LTDA, 26.733.625/0001-56, AIA 3229/2023; 04034-00009486/2023-18, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, 821.\*\*\*.\*\*\*-53, AIA 3809/2023; 04034-00009513/2023-44, JOSE IVANILDO DOS SANTOS, 879.\*\*\*.\*\*\*-91, AIA 2388/2023; 04034-00010495/2023-43, DOCES GAUCHO LTDA, 14.935.959/0001-23, AI 3502/2023; 04034-00009962/2023-92, FRIGORIFICO FRIMELO LTDA, 19.953.437/0001-78, AI 3452/2023; 04034-00006323/2023-75, BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, 04.927.139/0001-36, AI 2318/2023; 04034-00010942/2023-64, ATACADAO DO COCO VERDE 070 LTDA, 28.743.336/0001-63, AIA 3662/2023; 04034-00009893/2023-17, BAS AGROFLORESTAL LTDA, 26.909.875/0001-02, AI 3437/2023; 04034-00009531/2023-26, PENINSULA COM. IND. IMP. & EXP. DE ALIMENTOS LTDA, 25.006.841/0001-37, AI 3045/2023; 04034-00010134/2023-05, SANTA BARBARA REPRESENTACAO COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA, 41.325.122/0001-35, AI 3482/2023; 04034-00009988/2023-31, RB GOIAS SERVICOS E COMERCIO LTDA, 43.391.248/0001-33, AI 3458/2023; 04034-00007882/2023-01, RD7 INDUSTRIA TEXTIL LTDA, 43.382.850/0001-04, AIA 2784/2023; 04034-00009881/2023-92, IVANIO MAGALHAES SILVA, 040.\*\*\*.\*\*\*-42, AI 3431/2023; 04034-00009778/2023-42, PSS TRANSPORTES LTDA, 21.862.550/0001-90, AI 3254/2023; 04034-00010559/2023-14, PH LOG LTDA, 40.506.929/0001-01, AI 3617/2023; 04034-00009697/2023-42, AMARAL INDUSTRIA CERAMICA LTDA, 11.659.977/0001-31, AI 3340/2023; 04034-00007267/2023-96, INOVACAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, 11.081.295/0001-94, AIA 2130/2023; 04034-00010361/2023-22, LIFEBOX LAGO SUL RESTAURANTE LTDA, 50.617.616/0001-84, AIA 3559/2023; 04034-00010357/2023-64, LIFEBOX LAGO SUL RESTAURANTE LTDA, 50.617.616/0001-84, AIA 3557/2023; 04034-00011144/2023-50, TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA, 78.147.105/0001-65, AI 3774/2023; 04034-00011308/2023-49, EXPRESSO VILA RICA LTDA, 05.373.334/0001-24, AI 3817/2023. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 06/2023 - CONCURSO PÚBLICO AVAS/ACS  
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, retificado pelos Edital nº 02/2023, publicado no DODF Edição Extra nº 9-A, de 23 de janeiro de 2023, Edital nº 03/2023, publicado no DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, Edital nº 04/2023, publicado no DODF nº 43-A, de 15 de maio de 2023, e Edital nº 04/2023, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir:

1. ALTERAR o Edital nº 04/2023, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, onde se lê: Edital nº 04/2023 - AVAS/ACS, leia-se Edital nº 05/2023 - AVAS/ACS.
2. ALTERAR o Edital nº 04/2023, publicado no DODF nº 43-A, de 15 de maio de 2023, no Anexo III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
  - 2.1. onde se lê: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - AVAS (60 QUESTÕES), leia-se: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - AVAS (30 QUESTÕES);
  - 2.2. onde se lê: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (60 QUESTÕES), leia-se: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (30 QUESTÕES).
3. INCLUIR os itens 17.16, 17.17, 17.18 e 17.19, conforme redação abaixo:
  - 17.16. Os candidatos com inscrições realizadas e pagas que optarem por desistir do concurso em virtude das alterações realizadas no cronograma de execução poderão requerer a restituição do valor da inscrição, no prazo definido no Anexo I deste Edital, devendo, para tanto, encaminhar solicitação exclusivamente para o e-mail: devolucoes.avas\_acs@funatec.org.br, com o assunto "Devolução do Valor de Inscrição - Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do DF" e com os seguintes dados: número da inscrição, cargo, nome do candidato, tipo de conta, nº da conta, nº da agência, nome do banco e nome do titular da conta.
  - 17.17. O candidato requerente que tiver o valor de inscrição restituído estará automaticamente excluído do concurso.
  - 17.18. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo do Anexo I deste Edital, estará, para todos os efeitos, participando do concurso e não terá a devolução realizada.

17.19. A devolução dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a confirmação de recebimento do pedido.

4. ALTERAR o ANEXO I – Cronograma de Execução do Certame, que passa a ter a seguinte redação:

EVENTO	DATA	
Publicação do Edital Normativo nº 01, de 23 de dezembro de 2022	23/12/2022	
Publicação do Edital nº 02 – Retificação	23/01/2023	
Publicação do Edital nº 03 – Retificação	20/04/2023	
Prazo para impugnação do Edital Normativo	24/04 28/04/2023	a
Período de análise dos pedidos de impugnação	01/05 05/05/2023	a
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	08/05/2023	
Publicação do Edital de retificação após impugnação, caso necessário	11/05/2023	
Período para solicitação da devolução da taxa de inscrição	12/05/2023 19/05/2023	a
Período para a solicitação de isenção	22/05/2023 26/05/2023	a
Período de análise dos pedidos de isenção	27/05/2023 30/05/2023	a
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	31/05/2023	
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	01/06 07/06/2023	a
Resultado final dos pedidos de isenção	09/06/2023	
Período para as inscrições	22/05/2023 23/06/2023	a
Período para solicitação para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	22/05/2023 23/06/2023	a
Resultado preliminar das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	30/06/2023	
Recursos contra o resultado preliminar das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	03 a 07/07/2023	
Resultado final das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	11/07/2023	
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	13/07 19/07/2023	a
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	21/07/2023	
Publicação do Edital nº 06 – Retificação	28/08/2023	
Período para solicitação da devolução da taxa de inscrição	29/08 04/09/2023	a
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas	12/09/2023	
Aplicação das provas objetivas	24/09/2023	
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	26/09/2023	
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas	27/09 03/10/2023	a
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	20/10/2023	
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas	23/10/2023 27/10/2023	a
Resultado final das provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial	01/11/2023	
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência	08/11 09/11/2023	a
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência	10/11/2023	
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial	13/11/2023 20/11/2023	a
Resultado final na avaliação biopsicossocial e Convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam pretos ou pardos	22/11/2023	
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	28/11 29/11/2023	a
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	01/12/2023	
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	04/12 08/12/2023	a
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	12/12/2023	
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Concurso	15/12/2023	

NEY FERRAZ JÚNIOR  
Secretário de Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023  
Processo: 00040-00028184/2021-66. Pregão Eletrônico nº 0027/2023, com homologação total em 24 de agosto de 2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e

noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/08/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 03.497.401/0001-97, Itens: Grupo 2 e Grupo 7. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de agosto de 2023  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0027/2023, que fiza o Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97 e MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.689.445/0001-81, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_aceeso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceeso_externo=9)  
e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriú, 5º andar, sala 508 Brasília/DF, CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2023  
LIVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 255/2023  
Contratado: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Pregão. Objeto: aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMware Cloud Foundation, licenciamento de sistema operacional SUSE Enterprise Linux, créditos de serviços de profissionais da VMware para projetos em andamento, e demais elementos necessários à composição e operação de ambiente de virtualização do BRB, ambos com garantia de atualização e suporte por 36 meses. Vigência: 31.07.2023 a 31.07.2026. Valor Total: R\$ 18.349.957,68. Gestor: Roberto Souza de Carvalho. Pelo BRB: José Maria Corrêa Dias e pelo Contratado: Joaquim de Azevedo Ferreira Ramos. Processo nº: 1.666/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 256/2023  
Contratado: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Modalidade: Pregão. Objeto: aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMware Cloud Foundation, licenciamento de sistema operacional SUSE Enterprise Linux, créditos de serviços de profissionais da VMware para projetos em andamento, e demais elementos necessários à composição e operação de ambiente de virtualização do BRB. Vigência: 31.07.2023 a 31.07.2026. Valor Total: R\$ 3.377.315,66. Gestor: Roberto Souza de Carvalho. Pelo BRB: José Maria Corrêa Dias e pelo Contratado: Joaquim de Azevedo Ferreira Ramos. Processo nº: 1.666/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**

Objeto: adequação predial para instalação de Agência do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 18/09/2023, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). UASG: 925008. Proc. nº 676/23.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023  
Objeto: fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF para Agência do BRB. Empresa vencedora: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA., Cnpj: 25.123.894/0001-38, com o percentual de desconto de 9% (nove por cento) sobre o valor estimado. Vista ao processo nº 670/2023 franqueada.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro



## CONCURSO PÚBLICO PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO

Considerando a insuficiência de locais de aplicação aptos a alojar os inscritos no Concurso acima referido, na data para a qual estava prevista a aplicação da prova objetiva, a FUNATEC, após conhecimento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, **RESOLVE** que a divulgação dos locais de provas e a aplicação da prova objetiva serão remarçadas para novas datas, que serão oportunamente divulgadas neste site.

Sem mais para o momento, permanecemos abertos para comunicações ou demais esclarecimentos, por meio de nossos canais habituais.

Teresina, 09 de agosto de 2023.

Equipe da FUNATEC

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 104/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00018138/2023-51 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa COMERCIO DE GAS E ÁGUA EXPRESSO LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: ISRAEL MEDEIROS NEVES, na qualidade de Sócio Administrador.

EDITAL Nº 04/2023 - AVAS/ACS  
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, e em atenção às Decisões nº 44/2023, 1.295/2023 e 2505/2023 (TCDF), objeto do Processo nº 00600-00000140/2023-12-e, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, retificado pelos Editais nº 02/2023, publicado no DODF Edição Extra nº 9-A, de 23 de janeiro de 2023, e nº 03/2023, publicado no DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme a seguir:

1. ALTERAR a tabela constante no subitem 2.2.2, que passa a ter a seguinte redação:

## 2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS TOTAIS CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 2 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	21	09	09	05
Cargo 3 – Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	26	11	11	06
Cargo 4 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudeste/Octogonal)	44	21	09	09	05
Cargo 5 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e SIA)	63	31	13	12	07
Cargo 6 – Agente Comunitário de Saúde – SRSNO (Fercal, Planaltina, Arapoanga e Sobradinho)	88	44	18	17	09
Cargo 7 – Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	38	15	15	07
Cargo 8 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires, Água Quente e Arniqueira)	132	66	26	27	13
TOTAL	900	447	181	180	92

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data do Pregão referido, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ativos de rede para expansão do backbone(CORE)abrangendo garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de forma a atender a demanda dos atuais serviços do GDF e a expansão do backbone(CORE) da Rede Metropolitana Corporativa do GDF - GDFNet, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 10.091.170,24. Tipo de Licitação: Menor preço do grupo. Elementos de Despesa: 44.90.40, 44.90.52 e 33.90.40. Nova abertura das propostas dia 21/07/2023 às 9h30. Processo nº 00040-00012809/2021-78. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 07 de julho de 2023  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
ESCOLA DE GOVERNO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA  
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2023

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF),

consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SOCIEDADE CIVIL, referente ao 2º semestre de 2023, junto ao UDF, consoante Edital nº 03, de 04 de Julho de 2023:

ONDE SE LÊ:

9. Relação dos candidatos contemplados com a 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

	Candidato (a)	Média das Notas ENEM 2022	Curso e turno pretendido em 2ª opção	Resultado Final
1	Wesley Davi Ribeiro Pacheco	533,32	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
2	Thalyta Mikaelly da Silva Figueredo	532,18	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Contemplado
3	Natália Albuquerque Bilac	516,58	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Contemplado
4	Gabriel Aquino dos Santos	527,7	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
5	Daniel de Oliveira Nunes	512,02	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado
6	Cindy Oliveira de Castro	555,24	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado

## EDITAL CONSOLIDADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159, PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER ASA NORTE, BRASÍLIA-DF - CEP: 70711-905, correio eletrônico oficial deste certame: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), endereço eletrônico: [funatec.org.br](http://funatec.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.3 As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, aplicadas em dois turnos distintos; no turno da manhã, das 8h às 12h, para o cargo Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e, no turno da tarde, das 14h às 18h, para o cargo Agente Comunitário de Saúde (ACS), e serão preferencialmente aplicadas em Brasília/DF, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD).
- 1.6 Este certame será composto de apenas uma fase: prova objetiva (de caráter eliminatório e classificatório).
- 1.7 Relação de Anexos que compõe este Edital:
  - 1.7.1 Anexo I: Cronograma de Execução do Certame;
  - 1.7.2 Anexo II: Atribuições dos Cargos;
  - 1.7.3 Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas;
  - 1.7.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de Hipossuficiência;
  - 1.7.5 Anexo V: Modelo de Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa;
  - 1.7.6 Anexo VI: Modelo de Autodeclaração para quem se declara preto ou pardo;
  - 1.7.7 Anexo VII: Modelo para Recursos em Geral;
  - 1.7.8 Anexo VIII: Instruções para Aplicação das Provas Objetivas.
- 1.8 Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos com envio previsto neste Edital, o candidato deverá observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter seu pedido não reconhecido:
  - 1.8.1 Enviados para o e-mail: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br);
  - 1.8.2 Arquivos anexos exclusivamente em formato PDF, de até 2MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;
  - 1.8.3 Identificação do assunto no título do e-mail de acordo com o evento desejado;
  - 1.8.4 Identificação do remetente com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.
- 1.9 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da FUNATEC: [funatec.org.br](http://funatec.org.br).

## 2. DOS CARGOS

CARGO	VAGAS IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	17	400	417
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde (ACS), subdivido nas tabelas abaixo por Região de Saúde, conforme códigos de 2 a 8.	102	500	602
<b>Total</b>	<b>119</b>	<b>900</b>	<b>1019</b>

2.1 O código do cargo, o cargo, os requisitos de ingresso no cargo, a carga horária semanal, o total de vagas imediatas e de cadastro de reserva, o vencimento básico e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - (AVAS)	Nível Médio completo	40 Horas	17	400	R\$ 4.485,00	R\$ 70,00
2	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Sul: SRSSU (Gama, Santa Maria)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal n°	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
3	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Leste: SRSLE.(Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal n° 11.350/2006)	40 Horas	11	54	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
4	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Central: SRSCE. (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudeste/Octogonal)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal n° 11.350/2006)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00

5	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Centro Sul: SRSCS. (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	13	63	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
6	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Norte: SRSNO.(Fercal, Planaltina, Sobradinho e Sobradinho II)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40Horas	18	88	R\$1.988,00	R\$ 65,00
7	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Oeste: SRSOE.(Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40Horas	15	75	R\$1.988,00	R\$65,00
8	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Sudoeste: SRSSO.(Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40Horas	27	132	R\$1.988,00	R\$65,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>119</b>	<b>900</b>	<b>1019</b>

2.2 Das vagas ofertadas para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme a Lei nº 4.949/2012, e 20% (vinte por cento) por candidatos pretos ou pardos, na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes, na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir.

### 2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS TOTAIS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSU (Gama, Santa	09	06	01	02	00
Cargo 3 - Agente Comunitário de Saúde - SRSLE (Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	11	06	02	02	01
Cargo 4 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudoeste/Octogonal)	09	06	01	02	00
Cargo 5 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCS (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	13	07	02	03	01
Cargo 6 - Agente Comunitário de Saúde - SRSNO (Fercal, Planaltina, Sobradinho e Sobradinho II)	18	09	03	04	02
Cargo 7 - Agente Comunitário de Saúde - SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	15	07	03	03	02
Cargo 8 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	27	14	05	05	03
<b>TOTAL</b>	<b>119</b>	<b>61</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>12</b>

### 2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS TOTAIS CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	23	08	09	04
Cargo 3 - Agente Comunitário de Saúde - SRSLE (Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	28	10	11	05
Cargo 4 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudoeste/Octogonal)	44	23	08	09	04

Cargo 5 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCS (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	63	32	12	13	06
Cargo 6 - Agente Comunitário de Saúde - SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	88	44	17	18	09
Cargo 7 - Agente Comunitário de Saúde - SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	35	16	16	08
Cargo 8 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	132	68	25	26	13
<b>Total</b>	<b>900</b>	<b>453</b>	<b>176</b>	<b>182</b>	<b>89</b>

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos cargos:

3.1.1 Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;

3.1.3 Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.1.4 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.1.5 Ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.6 Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

3.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em situação regular com as obrigações militares;

3.1.8 Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

3.1.9 Apresentar boa condição de saúde física e mental, atestada por inspeção médica oficial;

3.1.10 Atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (Anexo V), aos candidatos amparados pelas Leis nº 4.949/2012, 5.818/2017, 5.968/2017 e 6.314/2019, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pelas situações especificadas abaixo, sendo a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada de inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1 1ª Possibilidade: Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1.1. Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada no item 4.1.1, a FUNATEC poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.2 2ª Possibilidade: Candidato que seja doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações pelo menos um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde ou Declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada

pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizada.

4.1.3 3ª Possibilidade: Candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal, no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

4.1.4 4ª Possibilidade: Candidato que tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedidos pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.1.5 5ª Possibilidade: Candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Isenção (Lei Distrital nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

4.1.6 6ª Possibilidade: Candidato que tiver exercido a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção à Infância e à Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

4.2 Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por e-mail (no endereço e formatos estabelecidos no item 1.8), com o assunto PEDIDO DE ISENÇÃO, e juntar a seguinte documentação:

4.2.1. Documento comprobatório da isenção de acordo com a hipótese escolhida.

4.2.2. Formulário devidamente preenchido e ASSINADO;

4.2.3. Cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;

4.2.4. O descumprimento da forma aqui estabelecida levará ao INDEFERIMENTO do pedido, não sendo considerados quaisquer documentos juntados.

4.2.3.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a sua complementação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.4 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.

4.7 A relação dos pedidos de isenção que forem deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.8 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por meio do e-mail e regras previstas no item 1.8.

4.9 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.10 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, dentro do prazo previsto para inscrições, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.

4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada,

sendo deferida a última inscrição realizada.

4.12 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da FUNATEC, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.12.1 No caso do candidato doador de medula óssea, este deverá efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data definida no item 5.4.2 deste Edital, sob pena de ser excluído do certame.

4.13 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que: Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas; Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; Não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha.

## **5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS**

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no site funatec.org.br.

5.2 Das inscrições:

5.3 Período: 22 de maio de 2023 a 23 de junho 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

5.4.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

5.4.2 Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data de 23 de junho de 2023, às 23h59min.

5.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data definida no item 5.4.2 deste Edital.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.8 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.10 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser desligado do cargo pelo Governo do Distrito Federal, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data e o horário definidos no item 5.4.2 deste Edital. As inscrições realizadas com pagamento após aquela data e horário não serão acatadas.

5.12 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato irá se utilizar, a fim que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.13 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a definida no item 5.4.2 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.14 A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos

de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.16 A lista provisória de inscritos será divulgada no site da FUNATEC, na data prevista no Anexo I deste Edital, sendo resguardados os períodos legais para eventuais recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação, cargo diferentes ou ausência do nome na lista.

5.17 O relatório final constando os candidatos inscritos e as inscrições deferidas será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no Anexo I deste Edital.

## **6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDS**

6.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da condição declarada.

6.2 O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I) para este fim, e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo 1 (um) deles médico e 2 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, conforme art. 61 da Lei nº 6.637/2020.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias dos subitens de 6.3.1 a 6.3.5, bem como aquelas mencionadas no subitem 6.4 deste Edital, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

6.3.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

6.3.4.1. Comunicação;

6.3.4.2. Cuidado pessoal;

6.3.4.3. Habilidades sociais;

6.3.4.4. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4.5. Saúde e segurança;

6.3.4.6. Habilidades acadêmicas;

6.3.4.7. Lazer; e

6.3.4.8. Trabalho.

6.3.3. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.4 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.5 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

6.5.1. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

6.5.2. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

6.5.3. A limitação no desempenho de atividades;

6.6 A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;

6.7 Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;

6.8 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

6.9 O deficiente surdo, que solicitar atendimento especial para realização da prova, será atendido em conformidade com o art. 8º, § 7º da Lei Distrital nº 4.949/2012.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

7.1 Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade equivalente a três vezes o número das vagas imediatas somadas às vagas do cadastro de reserva destinadas às pessoas pretas ou pardas, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, nos termos dispostos no art. 15 do Decreto nº 42.951/2022.

7.2 Com fulcro do Decreto nº 42.951, de 27/01/2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

7.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.4 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.5 O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição, assinalar esta opção, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.

7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato a ser enviada ao *email*: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos.

7.11 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.12 Em atendimento ao previsto na Lei nº 6.321/2019, os candidatos pretos e pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.13 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.15 Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto nas Leis nº 6.321/2019 e nº 4.949/2012.

7.16 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no item 11.5, que estiver classificado na prova objetiva até o limite estabelecido

neste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos.

7.17 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido neste Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.18 Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, não classificados dentro do limite estabelecido no item 7.1 deste Edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, permanecendo com o direito a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

7.19 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.20 A FUNATEC constituirá Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dele.

7.21 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.22 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.

7.23 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme Anexo IV e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).

7.24 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.25 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulados para esta fase.

7.26 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:

7.26.1. Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

7.26.2. À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

7.26.3. À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.27 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço da FUNATEC a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

7.28 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

7.29 Haverá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial composta para o mesmo certame, nos termos do Decreto nº 42.951/2022.

7.30 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.31 O candidato inscrito como preto ou pardo cuja condição não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação será reposicionado na lista de ampla concorrência, na posição que lhe for devida pela sua pontuação.

7.32 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para etapa ou fase.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES**

8.1 Ficam reservados aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso, na forma da Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

8.2 Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per *capitaiguál* ou inferior a um salário mínimo e

meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

8.3 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar a documentação disposta no item 8.4.

8.4 A declaração para concorrer na condição de hipossuficiente, presente no Anexo IV, deve ser assinada e enviada, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o email [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), (com o assunto VAGAS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE), nos termos do item 1.8, anexando ainda:

8.4.1. Cópia do documento de identidade (frente e verso) e número de CPF;

8.4.2. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

8.4.3. Cópia dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio;

8.4.4. Contracheques ou de comprovantes de renda bruta similares dos três últimos meses de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

8.5 O envio da documentação indicada para a solicitação de concorrer na condição de hipossuficiente é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6 A documentação indicada para a solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

8.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.

8.8 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.9 O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de acordo com sua classificação no concurso público.

8.10 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

8.11 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

8.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.13 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente imediatamente classificado.

8.14 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente deverá fazê-lo em data específica conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), nos termos do item 1.8.

8.15 A inobservância do disposto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

8.16 O candidato que não informar, no formulário eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes, não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

9.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, vídeoprova (nos termos da Lei Distrital nº 7.181, de 01 de dezembro de 2022), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1h (uma hora) para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

9.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

9.3.1. No ato da inscrição, indicar, claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais

necessários;

9.3.2. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de 9.6. Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no Edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

9.3.3. Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

9.3.4. Dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, juntamente com a solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

9.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.

9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

9.5.1. Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);

9.5.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.

9.5.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência dele. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.6 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova.

9.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.8 Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), nos termos do item 1.8.

9.9 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.11 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação.

9.12 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

9.13 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

10.2 No relatório de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos ou pardos, às vagas para pessoas com deficiência, às vagas para hipossuficientes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

## 11. ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As provas objetivas serão compostas:

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALORPOR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Classificatório
			Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10	1,00	10,00	
			Sistema Único de Saúde (SUS)	5	1,00	5,00	
			Raciocínio Lógico e Matemático	8	1,00	8,00	
			Plano Distrital de Política para Mulheres	2	1,00	2,00	
			Noções Básicas de Informática	5	1,00	5,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40,00</b>		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALORPOR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	1a	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
			<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>2,00</b>	<b>60,00</b>	
Agente de Comunitário de Saúde (ACS)	1a	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
			<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>2,00</b>	<b>60,00</b>	

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

11.3 Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.

11.4 Sob pena de eliminação do certame, o candidato deverá obter nota igual ou superior a:

11.4.1. 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;

11.4.2. 05 (cinco) pontos nas questões de Língua Portuguesa;

11.4.3. 15 (quinze) pontos em Conhecimentos Básicos compreendidos como a totalidade das questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, Sistema Único de Saúde (SUS), Raciocínio Lógico Matemático, Plano Distrital de Política para as Mulheres e Noções Básicas de Informática.

11.5 Em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, do número de pontos mínimo para aprovação na respectiva área de conhecimento/disciplina, quando for o caso.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.

12.1. Quanto ao gabarito preliminar, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado.

12.2. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação

mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.3.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.

12.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

12.4.2. Tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

12.4.3. Obter maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

12.4.4. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

12.4.5. Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;

12.4.6. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos.

12.4.7. Mais idade (exceto os enquadrados no subitem 12.4.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.5. No caso de empate, os candidatos a que se refere o subitem 12.4.2. serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.6. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.7. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC, na data prevista no Anexo I.

### **13. DA ELIMINAÇÃO**

13.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

13.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital, e, também, conforme a exigência nas demais etapas do certame;

13.1.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

13.1.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, Notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

13.1.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

13.1.6. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

13.1.7. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos;

13.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.1.9. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;

13.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova;

13.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- 13.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;
- 13.1.14. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 13.1.15. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e antes do tempo determinado;
- 13.1.16. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
- 13.1.18. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1 Caberá interposição de recursos à FUNATEC, devidamente fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, assim entendidos:
  - 14.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 14.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, hipossuficiente e/ou pessoa preta ou parda;
  - 14.1.3. Contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;
  - 14.1.4. Contra o resultado da prova objetiva.
- 14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões decorrentes dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviado por meio do correio eletrônico: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br).
- 14.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e estarem acompanhados de citação bibliográfica.
- 14.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.5 O candidato pode recorrer de cada evento referido neste Edital, no prazo estipulado no Cronograma e de acordo com as regras aqui estabelecidas, especialmente, no que diz respeito ao item 1.18.
- 14.6 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 14.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 14.8 Se da análise do recurso pela FUNATEC, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), haverá o ajuste proporcional de sua pontuação distribuída nas demais questões da disciplina correspondente, mantendo-se a pontuação máxima permitida de acordo com o quadro do item 11.1 deste Edital.
- 14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.16 A FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela

SEPLAD e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.

## **16. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

16.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

16.2 Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso público de que trata este Edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

16.2.1. No mínimo, 10% das vagas previstas neste Edital serão preenchidas em até 12 meses;

16.2.2. O restante das vagas previstas neste Edital será preenchido durante a validade do concurso público.

16.1. O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SES-DF e à SEPLAD qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.

16.3 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.

16.4 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

16.5 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).

16.6 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.

16.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

16.8 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

16.9 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

16.10 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

16.11 Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SEPLAD, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

16.12 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.

16.13 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará sua perda do direito à nomeação.

16.14 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

16.15 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à sua realização serão eliminados do Concurso.

16.16 O candidato PcD que for convocado para exames médicos admissionais deverá se submeter aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

16.17 O Decreto de Nomeação para tomar posse será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.18 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Decreto de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.19 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Decreto de Nomeação que será publicado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, a serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser publicados comunicados ou Avisos Oficiais, oportunamente divulgados pela FUNATEC, mediante aprovação da SEPLAD.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da FUNATEC.

17.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.

17.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

17.1. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

17.8 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC por meio do e-mail: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br).

17.10 A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.11 Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

17.11.1. Endereço residencial desatualizado;

17.11.2. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

17.11.3. Outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAD em conjunto com a SES e a FUNATEC.

17.14 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

17.15 O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via e-mail: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br).

17.15.1. Os candidatos com inscrições realizadas e pagas que optarem por desistir do concurso em virtude das alterações realizadas no presente concurso público poderão requerer a restituição do valor da inscrição, no prazo definido no Anexo I deste Edital, devendo, para tanto, encaminhar solicitação exclusivamente para o e-mail: [devolucoes.avas\\_acs@funatec.org.br](mailto:devolucoes.avas_acs@funatec.org.br), com o assunto "Devolução do Valor de Inscrição – Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do DF" e com os seguintes dados: número da inscrição, cargo, nome do candidato, tipo de conta, nº da conta, nº da agência, nome do banco e nome do titular da conta.

17.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**NEY FERRAZ JÚNIOR**



## ANEXO I – CRONOGRAMA ATUALIZADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo nº 01, de 23 de dezembro de 2022	23/12/2022*
Publicação do Edital nº 02 – Retificação	23/01/2023
Publicação do Edital nº 03 – Retificação	20/04/2023
Prazo para impugnação do Edital Normativo	24/04 a
	28/04/2023
Período de análise dos pedidos de impugnação	01/05 a
	05/05/2023
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	08/05/2023
Publicação do Edital de retificação após impugnação, caso necessário	11/05/2023
Período para solicitação da devolução da taxa de inscrição	12/05/2023 a
	19/05/2023
Período para a solicitação de isenção	22/05/2023 a
	26/05/2023
Período de análise dos pedidos de isenção	27/05/2023 a
	30/05/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	31/05/2023
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	01/06 a
	07/06/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	09/06/2023
Período para as inscrições	22/05/2023 a
	23/06/2023
Período para solicitação para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	22/05/2023 a
	23/06/2023
Resultado preliminar das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	30/06/2023
Recursos contra o resultado preliminar das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	03 a 07/07/2023



Resultado final das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	11/07/2023
Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos	12/07/2023
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	13/07 a 19/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	21/07/2023
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas	10/08/2023
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	<b>20/08/2023</b>
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	22/08/2023
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	23/08 a 29/08/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.	11/09/2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas.	12/09/2023 a 18/09/2023
Resultado final nas provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial.	21/09/2023
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência.	26/09 a 27/09/2023
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência.	28/09/2023
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial.	29/09/2023 a 05/10/2023
Resultado final na avaliação biopsicossocial e Convocação para o procedimento de	06/10/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	10/10 a 11/10/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	13/10/2023
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação.	16/10 a 20/10/2023
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	23/10/2023
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Concurso	27/10/2023



## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### CARGO 1: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** O agente de vigilância ambiental em saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco a saúde humana; executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, da qualidade do ar e da qualidade do solo, dentre outras; levantar, reconhecer e cadastrar a presença de contaminantes químicos que ofereçam risco a saúde humana; conhecer os principais conceitos e biologia de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas, domésticas e silvestres de interesse em saúde pública; executar ações de vigilância e controle de culicídeos através da coleta e pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva, através de capturas e apreensão de cães errantes e vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de Educação Ambiental em Saúde; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de doenças específicas; participar de campanhas preventivas; executar tarefas administrativas; executar outras atividades determinadas em legislação específica; orientar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; promover



educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

## **CARGO 2: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** São atribuições gerais do cargo de agente comunitário de saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** a) Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária ou Básica: I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.); IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização



de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e



recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias b) Atribuições específicas do ACS: I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de



prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. XII - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; XIII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; XIV - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados



de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; XV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; XVI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; XVII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; XVIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. c) Também fazem parte das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, em sua base geográfica de atuação, na condição de estar assistido por profissional de saúde de nível superior, após treinamento específico, e mediante o fornecimento de equipamentos adequados: I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; e executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODOS OS CARGOS)

- 01 – LINGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES):** 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.
- 02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES):** 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
- 03 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) (05 QUESTÕES):** 1 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2 Controle Social no SUS. 3 Resolução nº 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 4 Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 6 Determinantes Sociais da Saúde. 7 Sistemas de Informação em Saúde.



**04 – RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO (08 QUESTÕES):** 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas)

**05 – PLANO DISTRITAL DE POLÍTICA PARA MULHERES (02 QUESTÕES):** Decreto nº 42.590 de 07 de outubro de 2021.

**06 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA (05 QUESTÕES):** 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2 Aplicativos e uso de ferramentas na internet e(ou) intranet. 3 Softwares do pacote Microsoft Office (Word e Excel) e suas funcionalidades. 4 Sistema operacional Windows. 5 Rotinas de backup e prevenção de vírus. 6 Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS (60 QUESTÕES): Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, vigilância ambiental em saúde, aspectos históricos e conceituais, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005, Lei nº 5321, de 06 de março de 2014 – institui o Código de Saúde do Distrito Federal; Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; conceitos e estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas. Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos, Resolução CONAMA nº 452 DE 02/07/2012; Decreto nº 5.360 de 31 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.472/2005 – Promulga a texto da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes e desastres naturais e acidentes com produtos perigosos que possam vir a afetar a saúde da população. prevenção e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade. avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conceitos básicos, Noções básicas de epidemiologia, meio



ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores; noções básicas de doenças: dengue, zika, Chikungunya, febre amarela, Febre do Mayaro, malária, leishmaniose visceral tegumentar, febre do Nilo, doenças de chagas, esquistossomose, espécies sinantrópicas, hantavírus, leptospirose e raiva, carrapatos e pulgas . animais peçonhentos, principais conceitos de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (60 QUESTÕES): 1 Política Nacional de Atenção Básica. 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, ~~Lei nº 10.507/2002~~ e Lei nº 11.350/2006. 3 Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1 Conceito de territorialização, área e micro-área de abrangência. 3.2 Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.3 Interpretação demográfica. 3.4 Conhecimentos geográficos das Regiões Administrativas do Distrito Federal. 3.5 Visita domiciliar. 3.6 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.7 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4 Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1 Conceito. 4.2 Procedimentos básicos. 4.3 Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4 Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5 Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1 Noções de Tuberculose. 5.2 Hanseníase. 5.3 Dengue. 5.4 Hipertensão Arterial. 5.5 Diabetes Mellitus. 5.6 Diarreia. 5.7 Desidratação. ~~6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.~~ 7 Políticas Nacionais de Saúde. 7.1 Saúde da Criança. 7.2 Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3 Saúde da Mulher. 7.4 Saúde do Homem. 7.5 Saúde da Pessoa Idosa. 7.6 Saúde Mental. 7.7 Saúde Ambiental. 8 Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9 Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10 Programa Bolsa Família: conceito. 11 Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1 Formas de aprender e ensinar. 11.2 Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13 Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 14 Noções de ética e cidadania.



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

NOME DO CANDIDATO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
<b>DADOS ECONÔMICO</b>	
O CANDIDATO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI E DA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DA SUA INSCRIÇÃO, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PRONTIFICANDO-SE A FORNECER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADOS	
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO.</b>	
DECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA PELO CANDIDATO SOLICITANTE	( )
COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE -FRENTE E VERSO	( )
CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COMPROVANDO TER CURSADO O ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL	( )
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO) DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE INSCRIÇÃO, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO	( )

BRASILIA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**

---

## ALTERAÇÕES APÓS-IMPUGNAÇÕES

Após a análise dos pedidos de impugnação do Edital, ficam alterados os seguintes pontos abaixo, permanecendo os demais itens inalterados.

### Alteração nº 01 – Anexo III (Conteúdo Programático)

Na parte de Conhecimentos Específicos de Agente Comunitário de Saúde, ficam excluídos os dois pontos abaixo, permanecendo os demais inalterados.

*Onde se lê:*

2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006.

6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.

*Leia-se:*

2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, ~~Lei nº 10.507/2002~~ e Lei nº 11.350/2006.

~~6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.~~

### Alteração nº 02 – Anexo III (Conteúdo Programático)

Na parte de Conhecimentos Básicos (para todos os cargos), passa a ter a seguinte redação:

*Onde se lê:*

02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES): 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.2. Lei Orgânica do Distrito Federal e alterações posteriores. Lei Complementar nº 840/2011

*Leia-se:*

02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES): 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.2. Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

### Alteração nº 03 – Anexo III (Conteúdo Programático)

Na parte de Conhecimentos Específicos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, fica excluída a referência à Lei revogada.

*Onde se lê:*

Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – institui a Política Nacional de

Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos.

*Leia-se:*

Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano – ~~Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011;~~ qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos.

#### **Alteração nº 04 – Anexo IV**

*Onde se lê:*

CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO

*Leia-se:*

CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE INSCRIÇÃO, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO

JOSEMAR LUIZ DA SILVA, 644.\*\*\*.\*\*\*-34, AI 1236/2023; 04034-00003173/2023-48, PLASTFORM IND E COM LTDA, 33.538.406/0001-81, AIA 900/2023; 04034-00003322/2023-79, RECICLAGEM COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA, 26.193.455/0001-64, AIA 1353/2023; 04034-00002386/2023-52, CARVOARIA DA ROCA LTDA, 29.319.439/0001-63, AI 845/2023; 04034-00003111/2023-36, MARCIO WILLIS DE CARVALHO, 287.\*\*\*.\*\*\*-87, AIA 897/2023; 04034-00002867/2023-68, DISTRIBUICAO GELA KIDS LTDA, 45.424.222/0004-12, AIA 797/2023; 04034-00002867/2023-68, RAFAEL ALVES DA SILVA VILELA, 023.\*\*\*.\*\*\*-26, AIA 797/2023; 04034-00001992/2023-51, ALISSON RIBEIRO DA SILVA, 024.\*\*\*.\*\*\*-08, AIA 693/2023; 04034-00001692/2023-71, AFB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 19.112.843/0001-08, AI 662/2023; 04034-00002179/2023-06, LRW EUCALIPTUS LTDA, 14.631.174/0001-67, AI 929/2023;

04034-00001003/2023-29, FAROFAS NOBRE LTDA, 19.305.646/0001-05, AI 368/2023; 00040-00034368/2021-65, SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A., 27.932.734/0005-99, AI 7608/2021. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL Nº 03/2023 - AVAS/ACS RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, e em atenção às Decisões nº 44/2023 e 1.295/2023 – TCDF, objeto do Processo nº 00600-00000140/2023-12-e, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, retificado pelo Edital nº 02/2023, publicado no DODF Edição Extra nº 9-A, de 23 de janeiro de 2023, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir:

1. ALTERAR os itens 1.2, 1.6, 2.1, 2.2.1, 2.2.2, 4.1.2, 5.3, 5.4.2, 5.5, 5.11, 5.13, 5.16, 5.17, 6.2, 6.3, 7.1, 7.8, 7.18, 10.1, 10.2, 11.4.2, 14.1, 14.1.2, 14.10 e o Anexo I, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.6. Este certame será composto de apenas uma fase: prova objetiva (de caráter eliminatório e classificatório).

2.1. O código do cargo, o cargo, os requisitos de ingresso no cargo, a carga horária semanal, o total de vagas imediatas e de cadastro de reserva, o vencimento básico e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	Nível Médio completo	40 Horas	17	400	R\$ 4.485,00	R\$ 70,00
2	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Sul: SRSSU (Gama, Santa Maria)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
3	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Leste: SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	11	54	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
4	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Central: SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planato e Sudeste/Octagonal)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
5	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Centro Sul: SRSCS (Candagolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	13	63	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
6	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Norte: SRSNO (Fercal, Planaltina, Sobradinho e Sobradinho II)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	18	88	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
7	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Oeste: SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	15	75	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
8	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Superintendência da Região de Saúde Sudeste: SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires e Arniqueira)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei nº 5.237/2013)	40 Horas	27	132	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
TOTAL DE VAGAS				119	900	1019	

#### 2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS TOTAIS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 2 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	09	06	01	02	00

Cargo 3 – Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	11	06	02	02	01
Cargo 4 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planato e Sudeste/Octogonal)	09	06	01	02	00
Cargo 5 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candagolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	13	07	02	03	01
Cargo 6 – Agente Comunitário de Saúde – SRSNO (Fercal, Planaltina, Arapoanga e Sobradinho)	18	09	03	04	02
Cargo 7 – Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	15	07	03	03	02
Cargo 8 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires, Água Quente e Arniqueira)	27	14	05	05	03
Total	119	64	20	24	11

## 2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS TOTAIS CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde – AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 2 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	21	09	09	05
Cargo 3 – Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	26	11	11	06
Cargo 4 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planato e Sudeste/Octogonal)	44	21	09	09	05
Cargo 5 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candagolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e SIA)	63	31	13	12	07
Cargo 6 – Agente Comunitário de Saúde – SRSNO (Fercal, Planaltina, Arapoanga e Sobradinho)	88	44	18	17	09
Cargo 7 – Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	38	15	15	07
Cargo 8 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires, Água Quente e Arniqueira)	132	66	26	27	13
Total	900	451	179	178	92

4.1.2. 2ª Possibilidade: Candidato que seja doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações pelo menos um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde ou Declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizada.

5.3. Período: 22 de maio de 2023 a 23 de junho de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.

5.4.2. imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data de 23 de junho de 2023, às 23h59min.

5.5. Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data definida no item 5.4.2 deste Edital.

5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data e o horário definidos no item 5.4.2 deste Edital. As inscrições realizadas com pagamento após aquela data e horário não serão acatadas.

5.13. A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à definida no item 5.4.2 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.16. A lista provisória de inscritos será divulgada no site da FUNATEC, na data prevista no Anexo I deste Edital, sendo resguardados os períodos legais para eventuais recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação, cargo diferentes ou ausência do nome na lista.

5.17. O relatório final constando os candidatos inscritos e as inscrições deferidas será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I) para este fim, e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo 1 (um) deles médico e 2 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, conforme art. 61 da Lei nº 6.637/2020.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias dos subitens de 6.3.1 a 6.3.5, bem como aquelas mencionadas no subitem 6.4 deste Edital, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade equivalente a três vezes o número das vagas imediatas somadas às vagas do cadastro de reserva destinadas às pessoas pretas ou pardas, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, nos termos dispostos no art. 15 do Decreto nº 42.951/2022.

7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.18. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, não classificados dentro do limite estabelecido no item 7.1 deste Edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, permanecendo com o direito a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

10.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

10.2. No relatório de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos ou pardos, às vagas para pessoas com deficiência, às vagas para hipossuficientes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

11.4.2.05 (cinco) pontos nas questões de Língua Portuguesa;

14.1. Caberá interposição de recursos à FUNATEC, devidamente fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, assim entendidos:

14.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, hipossuficiente e/ou pessoa preta ou parda;

14.10. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), haverá o ajuste proporcional de sua pontuação distribuída nas demais questões da disciplina correspondente, mantendo-se a pontuação máxima permitida de acordo com o quadro do item 11.1 deste Edital.

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo nº 01, de 23 de dezembro de 2022	23/12/2022*
Publicação do Edital nº 02 - Retificação	23/01/2023
Publicação do Edital nº 03 - Retificação	20/04/2023
Prazo para a impugnação do Edital Normativo	24/04 a 28/04/2023
Período de análise dos pedidos de impugnação	01/05 a 05/05/2023
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	08/05/2023
Publicação de Edital de retificação após impugnação, caso necessário	11/05/2023
Período para solicitação da devolução da taxa de inscrição	12/05/2023 a 19/05/2023
Período para a solicitação de isenção	22/05/2023 a 26/05/2023
Período de análise dos pedidos de isenção	27/05/2023 a 30/05/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	31/05/2023
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	01/06 e 07/06/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	09/06/2023
Período para as inscrições	22/05/2023 a 23/06/2023
Período para solicitação para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	22/05/2023 a 23/06/2023
Resultado preliminar das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	30/06/2023
Recursos contra o resultado preliminar das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	03 a 07/07/2023
Resultado final das solicitações para atendimento especial, para concorrer na condição de hipossuficientes, nas vagas destinadas para pessoas com deficiência e naquelas para pretos ou pardos	11/07/2023
Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos	12/07/2023
Prazo para recurso contra a lista provisória	13/07 a 19/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	21/07/2023
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas	10/08/2023
Aplicação das provas objetivas	20/08/2023
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	22/08/2023
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas	23/08 a 29/08/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	11/09/2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas	12/09/2023 a 18/09/2023
Resultado final nas provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial	21/09/2023
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência	26/09 a 27/09/2023
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência	28/09/2023
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial	29/09/2023 a 05/10/2023
Resultado final na avaliação biopsicossocial e convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam pretos ou pardos	06/10/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	10/10 a 11/10/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	13/10/2023
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	16/10 a 20/10/2023
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	23/10/2023
Divulgação de Resultado Final e Homologação do Concurso	27/10/2023

2. EXCLUIR os itens 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3, 12.5, 12.5.1, 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4, 12.5.5, 12.6, 12.7, 12.8, 14.1.5, 14.10.1 e 14.10.2.

3. INCLUIR os itens 2.1.1, 4.12.1, 11.5, 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7, 12.5, 12.6, 12.7, 17.15.1, 17.15.2 e 17.15.3, conforme redação abaixo:

2.1.1. Para efeitos do disposto nos arts. 4º e 19, da Lei nº 5.237/2013, e no art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006, quanto ao requisito "residir na área da comunidade em que atuar", para o cargo de Agente Comunitário em Saúde (ACS), entende-se por "comunidade" a Região de Saúde na qual o candidato reside e, conseqüentemente, é apto a concorrer às vagas a ela destinadas.

4.12.1. No caso do candidato doador de medula óssea, este deverá efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data definida no item 5.4.2 deste Edital, sob pena de ser excluído do certame.

11.5. Em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, do número de pontos mínimo para aprovação na respectiva área de conhecimento/disciplina, quando for o caso.

12.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

12.4.2. Tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

12.4.3. Obter maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

12.4.4. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

12.4.5. Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;

12.4.6. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos.

12.4.7. Mais idade (exceto os enquadrados no subitem 12.4.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.5. No caso de empate, os candidatos a que se refere o subitem 12.4.2. serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.6. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.7. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC, na data prevista no Anexo I.

17.15.1. Os candidatos com inscrições realizadas e pagas que optarem por desistir do concurso em virtude das alterações realizadas no presente concurso público poderão requerer a restituição do valor da inscrição, no prazo definido no Anexo I deste Edital, devendo, para tanto, encaminhar solicitação exclusivamente para o e-mail: devolucoes.avas\_acs@funatec.org.br, com o assunto "Devolução do Valor de Inscrição – Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do DF" e com os seguintes dados: número da inscrição, cargo, nome do candidato, tipo de conta, nº da conta, nº da agência, nome do banco e nome do titular da conta.

17.15.2. O candidato requerente que tiver o valor de inscrição restituído estará automaticamente excluído do concurso, podendo realizar nova inscrição e o respectivo pagamento, no prazo do item 5.4.2 deste Edital.

17.15.3. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo do Anexo I deste Edital, estará, para todos os efeitos, participando do concurso e não terá a devolução realizada.

NEY FERRAZ JÚNIOR  
Secretário de Estado



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 9-A

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023

### SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III  
PAG. PAG. PAG.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....

1

### SEÇÃO III

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAL Nº 02/2023 RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir:

1. ALTERAR os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e os respectivos subitens, que passam a ter a seguinte redação:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159, PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF – CEP: 70711-905, correio eletrônico oficial deste certame: concurso.funatec@funatec.org.br, endereço eletrônico: funatec.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas, aplicadas em dois turnos distintos; no turno da manhã, das 8h às 12h, para o cargo Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e, no turno da tarde, das 14h às 18h, para o cargo Agente Comunitário de Saúde (ACS), e serão preferencialmente aplicadas em Brasília/DF, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.

1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD).

1.6 Este certame será composto de três fases:

1.6.1 1ª Fase: Prova objetiva (caráter eliminatório e classificatório);

1.6.2 2ª Fase: Avaliação biopsicossocial - presencial (caráter classificatório) executada pela FUNATEC;

1.6.3 3ª Fase: Avaliação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos – presencial (caráter eliminatório) executada pela FUNATEC.

1.7 Relação de Anexos que compõe este Edital:

1.7.1 Anexo I: Cronograma de Execução do Certame;

1.7.2 Anexo II: Atribuições dos Cargos;

1.7.3 Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas;

1.7.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de Hipossuficiência;

1.7.5 Anexo V: Modelo de Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa;

1.7.6 Anexo VI: Modelo de Autodeclaração para quem se declara preto ou pardo;

1.7.7 Anexo VII: Modelo para Recursos em Geral;

1.7.8 Anexo VIII: Instruções para Aplicação das Provas Objetivas.

1.8 Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos com envio previsto neste Edital, o candidato deverá observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter seu pedido não reconhecido:

1.8.1 Enviados para o e-mail: concurso.funatec@funatec.org.br;

1.8.2 Arquivos anexos exclusivamente em formato PDF, de até 2MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;

1.8.3 Identificação do assunto no título do e-mail de acordo com o evento desejado;

1.8.4 Identificação do remetente com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.

1.9 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da FUNATEC: funatec.org.br.

#### 2. DOS CARGOS

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	17	400	417
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde (ACS), subdivido nas tabelas abaixo por Região de Saúde, conforme códigos de 2 a 8.	102	500	602
Total	119	900	1019

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoas pretas ou pardas, com deficiência e hipossuficientes são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - (AVAS)	Nível Médio completo	40 Horas	17	400	R\$ 4.485,00	R\$ 70,00
2	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Sul: SRSSU (Gama, Santa Maria)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00

3	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Leste: SRSLE. (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	11	54	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
4	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Central: SRSCE. (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudeste/Octogonal)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	09	44	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
5	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Centro Sul: SRSCS. (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	13	63	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
6	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Norte: SRSNO. (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	18	88	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
7	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Oeste: SRSOE. (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	15	75	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
8	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Superintendência da Região de Saúde Sudoeste: SRSSO. (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	Nível Médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (Lei Federal nº 11.350/2006)	40 Horas	27	132	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00
TOTAL DE VAGAS				119	900	1019	

2.2 Das vagas ofertadas para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme a Lei nº 4.949/2012, e 20% (vinte por cento) por candidatos pretos ou pardos, na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes, na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir.

#### 2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS TOTAIS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSU (Gama, Santa Maria)	09	05	01	02	01
Cargo 3 - Agente Comunitário de Saúde - SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	11	06	02	02	01
Cargo 4 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudoeste/Octogonal)	09	05	01	02	01
Cargo 5 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCS (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	13	07	02	03	01
Cargo 6 - Agente Comunitário de Saúde - SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	18	09	03	04	02
Cargo 7 - Agente Comunitário de Saúde - SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	15	08	03	03	01
Cargo 8 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	27	14	05	05	03
Total	119	61	23	23	12

#### 2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS TOTAIS CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 2 - Agente Comunitário de Saúde - SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	23	08	09	04

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**  
Vice-Governadora

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Cargo 3 - Agente Comunitário de Saúde - SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	28	10	11	05
Cargo 4 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudoeste/Octogonal)	44	23	08	09	04
Cargo 5 - Agente Comunitário de Saúde - SRSCE (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e S.I.A)	63	32	12	13	06
Cargo 6 - Agente Comunitário de Saúde - SRSNO (Fercal, Planaltina e Sobradinho)	88	44	17	18	09
Cargo 7 - Agente Comunitário de Saúde - SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	35	16	16	08
Cargo 8 - Agente Comunitário de Saúde - SRSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Vicente Pires e Arniqueira)	132	68	25	26	13
Total	900	453	176	182	89

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos cargos:

3.1.1 Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;

3.1.3 Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.1.4 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.1.5 Ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.6 Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

3.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em situação regular com as obrigações militares;

3.1.8 Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

3.1.9 Apresentar boa condição de saúde física e mental, atestada por inspeção médica oficial;

3.1.10 Atender às demais exigências contidas neste Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (Anexo V), aos candidatos amparados pelas Leis nº 4.949/2012, 5.818/2017, 5.968/2017 e 6.314/2019, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pelas situações especificadas abaixo, sendo a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada de inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1 1ª Possibilidade: Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1.1. Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada no item 4.1.1, a FUNATEC poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.2 2ª Possibilidade: Candidato que seja doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações pelo menos um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas, devendo tal comprovação se dar por meio de sua inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), ou Declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizada.

4.1.3 3ª Possibilidade: Candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal, no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

4.1.4 4ª Possibilidade: Candidato que tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedidos pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.1.5 5ª Possibilidade: Candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Isenção (Lei Distrital nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

4.1.6 6ª Possibilidade: Candidato que tiver exercido a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção à Infância e à Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

4.2. Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por e-mail (no endereço e formatos estabelecidos no item 1.8), com o assunto PEDIDO DE ISENÇÃO, e juntar a seguinte documentação:

4.2.1. Documento comprobatório da isenção de acordo com a hipótese escolhida.

4.2.2. Formulário devidamente preenchido e ASSINADO;

4.2.3. Cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;

4.2.3.1 O descumprimento da forma aqui estabelecida levará ao INDEFERIMENTO do pedido, não sendo considerados quaisquer documentos juntados.

4.2.3.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a sua complementação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.4. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.

4.7. A relação dos pedidos de isenção que forem deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por meio do e-mail e regras previstas no item 1.8.

4.9. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, dentro do prazo previsto para inscrições, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.12. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da FUNATEC, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

4.13. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas; Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; Não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha.

**5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS**

5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no site funatec.org.br.

5.2. Das inscrições:

5.3. Período: 30 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.

5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

5.4.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

5.4.2 imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data de 06 de março de 2023, às 23h59min.

5.5. Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de 06 de março de 2023, às 23h59min.

5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser desligado do cargo pelo Governo do Distrito Federal, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de março de 2023, às 23h59min. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.12. É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato irá se utilizar, a fim que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.13. A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 06 de março de 2023. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.14. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.15. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.16. A lista provisória de inscritos será divulgada no site da FUNATEC, no dia 13 de março de 2023, sendo resguardados os dias 14 e 15 de março de 2023 para eventuais recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação, cargo diferentes ou ausência do nome na lista.

5.17. O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC até 17 de março de 2023.

**6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDS**

6.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da condição declarada.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I) para este fim e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, da Lei nº 4949/2012 e suas alterações e da Súmula nº 377, do STJ.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

6.3.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.2 deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.3. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

6.3.4.1. Comunicação;

6.3.4.2. Cuidado pessoal;

6.3.4.3. Habilidades sociais;

6.3.4.4. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4.5. Saúde e segurança;

6.3.4.6. Habilidades acadêmicas;

6.3.4.7. Lazer; e

6.3.4.8. Trabalho.

6.3.5. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.4. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.5. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

6.5.1. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

6.5.2. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

6.5.3. A limitação no desempenho de atividades;

6.6. A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;

6.7. Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;

6.8. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

6.9. O deficiente surdo, que solicitar atendimento especial para realização da prova, será atendido em conformidade com o art. 8º, § 7º da Lei Distrital nº 4.949/2012.

**7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações listadas na tabela de distribuições de vagas da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, nos termos dispostos no art. 16 do Decreto nº 42.951/2022.

7.2. Com fulcro do Decreto nº 42.951, de 27/01/2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

7.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

- 7.4. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.5. O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição, assinalar esta opção, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.
- 7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato a ser enviada ao email: concurso.funatec@funatec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.10. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos.
- 7.11. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.12. Em atendimento ao previsto na Lei nº 6.321/2019, os candidatos pretos e pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.13. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- 7.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.15. Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto nas Leis nº 6.321/2019 e nº 4.949/2012.
- 7.16. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no item 11.5, que estiver classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos.
- 7.17. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido neste Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.18. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, não classificados dentro do limite estabelecido no Edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 7.19. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.20. A FUNATEC constituirá Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dele.
- 7.21. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.22. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 7.23. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme Anexo IV e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 7.24. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.25. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulados para esta fase.
- 7.26. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:
- 7.26.1. Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- 7.26.2. À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 7.26.3. À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.27. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço da FUNATEC a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 7.28. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 7.29. Haverá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial composta para o mesmo certame, nos termos do Decreto nº 42.951/2022.
- 7.30. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.31. O candidato inscrito como preto ou pardo cuja condição não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação será reposicionado na lista de ampla concorrência, na posição que lhe for devida pela sua pontuação.
- 7.32. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para etapa ou fase.
- 8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES**
- 8.1. Ficam reservados aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso, na forma da Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 8.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 8.3. Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar a documentação disposta no item 8.4.
- 8.4. A declaração para concorrer na condição de hipossuficiente, presente no Anexo IV, deve ser assinada e enviada, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o email concurso.funatec@funatec.org.br, (com o assunto VAGAS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE), nos termos do item 1.8, anexando ainda:
- 8.4.1. Cópia do documento de identidade (frente e verso) e número de CPF;
- 8.4.2. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- 8.4.3. Cópia dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio;
- 8.4.4. Contracheques ou de comprovantes de renda bruta similares dos três últimos meses de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- 8.5. O envio da documentação indicada para a solicitação de concorrer na condição de hipossuficiente é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.6. A documentação indicada para a solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 8.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.
- 8.8. O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 8.9. O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de acordo com sua classificação no concurso público.
- 8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.
- 8.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.
- 8.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
- 8.13. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente imediatamente classificado.
- 8.14. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente deverá fazê-lo em data específica conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), nos termos do item 1.8.
- 8.15. A inobservância do disposto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.
- 8.16. O candidato que não informar, no formulário eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes, não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 9.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, vídeo-prova (nos termos da Lei Distrital nº 7.181, de 01 de dezembro de 2022), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1h (uma hora) para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 9.3.1. No ato da inscrição, indicar, claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 9.3.2. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de 9.6. Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no Edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 9.3.3. Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- 9.3.4. Dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 9.3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail concurso.funatec@funatec.org.br, até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, juntamente com a solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 9.4. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.
- 9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 9.5.1. Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 9.5.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.
- 9.5.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência dele. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 9.6. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova.
- 9.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.8. Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br, nos termos do item 1.8.
- 9.9. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 9.11. A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação.
- 9.12. A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 9.13. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.
10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
- 10.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data provável de 17 de março de 2023, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I)
- 10.2. No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pretos ou pardos, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
11. ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS
- 11.1. As provas objetivas serão compostas:

NÍVEL MÉDIO									
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO PROVA	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	DE	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos	1ª	Objetiva		Língua Portuguesa	10		1,00	10,00	Eliminatório Classificatório
				Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10		1,00	10,00	
				Sistema Único de Saúde (SUS)	5		1,00	5,00	
				Raciocínio Lógico e Matemático	8		1,00	8,00	
				Plano Distrital de Política para Mulheres	2		1,00	2,00	
				Noções Básicas de Informática	5		1,00	5,00	
			TOTAL	40		-----	40,00	-----	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO PROVA	DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	DE	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	1ª	Objetiva		Conhecimentos Específicos do Cargo	30		2,00	60,00	Eliminatório Classificatório
				TOTAL	30		2,00	60,00	-----
Agente de Comunitário de Saúde (ACS)	1ª	Objetiva		Conhecimentos Específicos do Cargo	30		2,00	60,00	Eliminatório Classificatório
				TOTAL	30		2,00	60,00	-----

- 11.2. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.
- 11.3 Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.
- 11.4. Sob pena de eliminação do certame, o candidato deverá obter nota igual ou superior a:
- 11.4.1. 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
- 11.4.2. (cinco) pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- 11.4.3. 15 (quinze) pontos em Conhecimentos Básicos compreendidos como a totalidade das questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, Sistema Único de Saúde (SUS), Raciocínio Lógico Matemático, Plano Distrital de Política para as Mulheres e Noções Básicas de Informática.
12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
- 12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 12.1. Quanto ao gabarito preliminar, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 12.2. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 12.3.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 12.4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 12.5. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- 12.5.1. Que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal;
- 12.5.2. Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 12.5.3. Obter maior pontuação em Conhecimentos Básicos;
- 12.5.4. Mais idade (exceto os enquadrados no subitem 12.5.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 12.5.5. No caso de empate, os candidatos a que se refere o subitem 12.5.2 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.7. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.8. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC.
- 13. DA ELIMINAÇÃO**
- 13.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 13.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 13.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital, e, também, conforme a exigência nas demais etapas do certame;
- 13.1.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 13.1.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, Notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 13.1.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- 13.1.6. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 13.1.7. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- 13.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.1.9. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;
- 13.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova;
- 13.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;
- 13.1.14. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 13.1.15. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e antes do tempo determinado;
- 13.1.16. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
- 13.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14. DOS RECURSOS**
- 14.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNATEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões decorrentes dos recursos, assim entendidos:
- 14.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 14.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda;
- 14.1.3. Contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;
- 14.1.4. Contra o resultado da prova objetiva;
- 14.1.5. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões decorrentes dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviado por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br.
- 14.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e estarem acompanhados de citação bibliográfica.
- 14.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6. O candidato pode recorrer de cada evento referido neste Edital, no prazo estipulado no Cronograma e de acordo com as regras aqui estabelecidas, especialmente, no que diz respeito ao item 1.18.
- 14.7. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 14.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9. Se da análise do recurso pela FUNATEC, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:
- 14.10.1. No caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Básicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de Conhecimentos Básicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 40,00 (quarenta) pontos;
- 14.10.2. No caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de Conhecimentos Específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 60,00 (sessenta) pontos.
- 14.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.17. A FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
- 15.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SEPLAD e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.
- 16. DA NOMEAÇÃO E POSSE**
- 16.1. A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.
- 16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso público de que trata este Edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:
- 16.2.1. No mínimo, 10% das vagas previstas neste Edital serão preenchidas em até 12 meses;
- 16.2.2. O restante das vagas previstas neste Edital será preenchido durante a validade do concurso público.
- 16.3. O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SES-DF e à SEPLAD qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.
- 16.4. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.
- 16.5. A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

- 16.6. A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).
- 16.7. As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.
- 16.8. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.
- 16.9. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.
- 16.10. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 16.11. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.12. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SEPLAD, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 16.13. A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 16.14. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará sua perda do direito à nomeação.
- 16.15. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 16.16. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à sua realização serão eliminados do Concurso.
- 16.17. O candidato PcD que for convocado para exames médicos admissionais deverá se submeter aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

O Decreto de Nomeação para tomar posse será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

- 16.19. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Decreto de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.20. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Decreto de Nomeação que será publicado.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, a serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser publicados Comunicados ou Avisos Oficiais, oportunamente divulgados pela FUNATEC, mediante aprovação da SEPLAD.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 17.3. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 17.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 17.8. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 17.9. A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 17.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato concurso.funatec@funatec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC por meio do e-mail: concurso.funatec@funatec.org.br.
- 17.11. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 17.11.1. Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- 17.11.2. Endereço residencial desatualizado;
- 17.11.3. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- 17.11.4. Outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAD em conjunto com a SES e a FUNATEC.
- 17.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 17.15. O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via email: concurso.funatec@funatec.org.br.
- 17.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. ALTERAR os Anexos I, IV e V, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital Normativo do concurso público	23/12/2022*
Prazo para a impugnação do Edital Normativo.	26 e 27/12/2022
Período de análise dos pedidos de impugnação.	28 a 30/12/2022
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	11/01/2023
Edital de retificação após impugnação	23/01/2023
Período para a solicitação de isenção	16 a 30/01/2023
Período de análise dos pedidos de isenção	19/01 a 05/02/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	06/02/2023
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	07 e 08/02/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	22/02/2023
Período para as inscrições	30/01 a 06/03/2023
Período para solicitação para concorrer na condição de hipossuficientes	30/01 a 17/02/2023
Solicitação para atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	30/01 a 17/02/2023
Período para análise dos pedidos pela banca organizadora.	20 a 22/02/2023
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	27/02/2023
Recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	28/02 e 01/03/2023
Resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	13/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	14 a 15/03/2023

Resultado final das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	17/03/2023
Resultado final dos pedidos de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência	03/03/2023
Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos (ampla concorrência, autodeclarados negros, PCd e Hipossuficientes).	13/03/2023
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	14 e 15/03/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos ampla concorrência, autodeclarados negros, PCd e Hipossuficientes).	17/03/2023
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas.	17/03/2023
Aplicação das provas objetivas	26/03/2023
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28/03/2023
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	29 a 31/03/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.	12/04/2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas.	13 e 14/04/2023
Resultado final nas provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial.	19/04/2023
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência.	22 e 23/04/2023
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência.	26/04/2023
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial.	27 e 28/04/2023
Resultado final na avaliação biopsicossocial e Convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam negros.	02/05/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	06 e 07/05/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	10/05/2023
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação.	11 e 12/05/2023
Análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que autodeclararam negros.	15 e 16/05/2023
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros.	19/05/2023
Homologação do Concurso	22/05/2023

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

NOME DO CANDIDATO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
DADOS ECONÔMICO	
O CANDIDATO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI E DA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DA SUA INSCRIÇÃO, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PRONTIFICANDO-SE A FORNECER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADOS	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO.	
DECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA PELO CANDIDATO SOLICITANTE	( )
COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE -FRENTE E VERSO	( )
CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COMPROVANDO TER CURSADO O ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL	( )
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO) DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO	( )
CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO	( )

BRASÍLIA, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	CODIGO DO CARGO:
CIDADE	UF
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)	
O CANDIDATO DECLARA, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO CIENTE QUE SE DEFERIDO MINHA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA, SOU RESPONSÁVEL PELO MINHA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME.	
POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DE TAXA – MARQUE A OPÇÃO COM (X)	
Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): O candidato deve apresentar laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.	( )
Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.	( )

Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;	( )
Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	( )
Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.	( )
Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.	( )

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

3. INCLUIR os Anexos VI, VII e VIII, conforme abaixo:

**ANEXO VI – MODELO AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS OU PARDOS  
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PRETO OU PARDO**

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CARGO	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)	
Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO	
Cópia do documento de identificação com foto	

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

NOME DO CANDIDATO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CARGO	
RECURSO	
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	( )
CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE	( )
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA PEDIDOS DE VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	( )
INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO	( )
	( )

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## ANEXO VIII – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

- 01 - As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas, aplicadas em dois turnos distintos:
- No turno da MANHÃ: abertura dos portões, às 7h e aplicação das provas das 8h às 12h;
  - No turno da TARDE: abertura dos portões, às 13h e aplicação das provas das 14h às 18h.
- 02 - Sob hipótese alguma, serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.
- 03 - O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto.
- 04 - É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.
- 05 - Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:
- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
  - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
  - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
  - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
  - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
  - Passaporte;
  - Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- 06 - Não serão aceitos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "i" do item 5 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 07 - O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:
- Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores da data de aplicação da prova; e
  - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.
- 08 - Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, ipods, fones de ouvido, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será ELIMINADO do certame o candidato que descumprir essa determinação.
- 09 - Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
  - Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, com o toque de celular, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
  - Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva, levar ao banheiro aparelho celular ou quaisquer aparelhos de comunicação;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pelos fiscais;
  - Desobedecer às instruções dos coordenadores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
  - Não assinar o cartão-resposta.
- 10 - Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.
- 11 - O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 60 (sessenta) minutos.
- 12 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 13 - Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de recurso, no prazo estabelecido neste Edital, não se prestando a ata de sala de aula ao registro de recursos.
- 14 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 15 - Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 16 - O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.
- 17 - O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.
- 18 - A Coordenação garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.
- 19 - Após a entrega da prova e sua consequente finalização, o candidato não poderá mais utilizar os banheiros do centro de aplicação em que estiver, nem mesmo permanecer dentro do local de aplicação depois que encerrar sua prova.
- 20 - Os três últimos candidatos a ficarem na sala durante sua realização deverão sair obrigatoriamente juntos e assinar a ata de frequência de sala. Os candidatos deverão permanecer em silêncio e em suas respectivas carteiras até que o último entregue sua prova.
4. EXCLUIR o item 18 e os respectivos subitens.

NEY FERRAZ JÚNIOR



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE ABERTURA

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme autorização por meio da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações, e no Decreto nº 43.826, de 7 de outubro de 2022, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º **04.853.090/0001-14**, com sede na **Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159 PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER ASA NORTE, BRASÍLIA-DF – CEP: 70711-905.** correio eletrônico oficial deste certame: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), endereço eletrônico: [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
- 1.5 O cronograma de execução deste certame está relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 As atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva para os cargos **Agente de Vigilância Ambiental em Saúde e Agente Comunitário em Saúde – ACS**, encontram-se no Anexo III deste Edital.
- 1.8 Este certame será composto de provas objetivas para todos os cargos, avaliação biopsicossocial destinada a candidatos que se declararam com deficiência e Procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos, realizados presencialmente em Brasília/DF.



1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC: [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br).

## 2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa preta ou parda, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - (AVAS)	40 Horas	17	400	R\$ 4.485,00	R\$ 70,00
02	Agente Comunitário em Saúde (ACS)	40 Horas	102	500	R\$ 1.988,00	R\$ 65,00

(1) Ver as atribuições dos cargos no Anexo II deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

## 2.2 DAS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental (AVAS)	17	400	417
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	102	500	602
<b>Total</b>	<b>119</b>	<b>900</b>	<b>1019</b>

Das vagas ofertadas para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência conforme Lei nº 4.949/2012, e 20% (vinte por cento) por candidatos negros na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir.



### 2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde - ACS	102	52	20	20	10
<b>Total</b>	<b>119</b>	<b>61</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>12</b>

### 2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde - ACS	500	250	100	100	50
<b>Total</b>	<b>900</b>	<b>450</b>	<b>180</b>	<b>180</b>	<b>90</b>

## 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;



- d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- e) ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
- h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

---

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso Público da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, ao candidato que:

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de **09 a 13 de janeiro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos descritos no item 4.16, para o correio eletrônico: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), EXCLUSIVAMENTE no formato PDF.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2, e/ou em cópia ilegível;

4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.

4.3 Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão



somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal

- 4.4 Para os doadores de medula óssea a comprovação se dará através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.
- 4.5 Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.
- 4.6 A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado pelo correio eletrônico: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br) no formato PDF.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **23 de Janeiro de 2023** no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: : [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), no formato PDF, no período de **24/01/2023 a 25/01/2023** , observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **27/01/2023** no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá



acessar o endereço eletrônico da FUNATEC até as **23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 27/01/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da FUNATEC a partir do dia **27/01/2023**.

---

4.16 **DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL:** Será concedida isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição mediante requerimento, aos candidatos amparados pela Leis nº 4.949/2012, Lei nº 5.818/2017, Lei nº 5.968/2017 e Lei nº 6.314/2019, nas situações especificadas abaixo. Ressalte-se que a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

- A) Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas;
- B) Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;
- C) Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- D) Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.
- E) Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.



---

## 5. DAS INSCRIÇÕES ELETRONICAS - [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br)

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL serão realizadas EXCLUSIVAMENTE **via internet**
- 5.3 **Das inscrições:**
- 5.3.1 Período: **30/01/2023 a 06/03/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data de 06/03/2023 às 23h59min.
- 5.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de 06/03/2023 às 23h59min.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário maisrecente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.6.1 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **06 de março de 2023 às 23h59min**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.10 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.10.1 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **06/03/2023**. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.
- 5.11 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11.1 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12 O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC até **17/03/2023**. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, **no período de 24/01/2023 a 25/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.14 O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC até **17/03/2023**.
- 
- 6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**
- 6.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão apresentar no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da condição declarada.
- 6.1.1 O candidato que se declarar com deficiência, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial conforme data prevista no cronograma para este fim e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC – FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos



do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei 4949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

6.1.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:



- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;

- 6.1.3 A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;
- 6.1.4 Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;
- 6.1.5 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

---

## 7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações, dispostas no quadro a seguir, da lista reservada aos candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa

- 7.1 No fulcro da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.2.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
- 7.2.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 7.2.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição assinalar esta opção, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.
- 7.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.4.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento



administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.4.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.5.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.5.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.5.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.7.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente ao homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014
- 7.7.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no item 11.5 e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido no edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido no edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.4 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 7.7.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7.6 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento



e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

- 7.6 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 7.9.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.4 e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).
- 7.9 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulado para esta etapa.
- 7.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
  - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.12 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.13 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC a partir da data conforme o cronograma. O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC no período conforme o cronograma vigente, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.14 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá



pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

- 7.15 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma.

### **8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**

- 8.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

- 8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha



de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br), até a data de **06/03/2023**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 8.1.4.

## **8.2 Da candidata lactante:**

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

**8.2.1.1** solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

**8.2.1.2** enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.2 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**8.3** Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br) em arquivos no formato PDF.

**8.4** O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.5** O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

**8.6** A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.



8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data provável de **17/03/2023**.

9.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1.1

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10	1,00	10,00	
			Sistema Unico de Saúde(SUS)	05	1,00	05	
			Raciocínio Lógico e Matemático	08	1,00	08	
			Plano Distrital de Política para Mulheres	02	1,00	02	
			Noções Básicas de Informática	05	1,00	05	
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>				<b>40</b>	----- --	<b>40,00</b>	-----



TABELA 11

## CARGO 01 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Especificos do Cargo	60	1,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	----- --	60,00	-----

11.1 TABELA

## CARGO 02 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS)

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Comunitário de Saúde(ACS)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Especificos do Cargo	60	1,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	60,00	-----

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

11.3 A Prova Objetiva será composta de **100 (cem) questões de Nível Médio** ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas de Multipla escolha, cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do itens 10.1.1, 11, 11.1 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras.

11.4 Quantitativos Minimos de pontuação das Prova Objetivas de Multiplas escolha:

11.5 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos especificos do cargo, 04 (quatro) pontos nas questões de lingua portuguesa, 05 (cinco) pontos nas questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, 03(três) pontos Sistema Unico de Saúde (SUS), 04(quatro) pontos em Raciocinio Lógico Matematico, 01(um) ponto em Plano Distrital de Politica para as Mulheres, 03(três) pontos em Noções Basicas de Informatica.



## 12.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

---

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12.3 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

12.4 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.

12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
- d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.

12.6 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 14.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.7 Para fins de comprovação serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.8 O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.



## 13. DA ELIMINAÇÃO

---

### 13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no edital, e também conforme a exigências das demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- e) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
- f) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova ;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova ;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e antes do tempo determinado nos subitens 11.20, 11.21 ou 11.22;



- p) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- q) Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 14. DOS RECURSOS

---

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a FUNATEC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- c) Contra as questões da Prova Objetiva, e o gabarito preliminar;
- d) Contra o resultado da Prova Objetiva;
- e) Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado através do correio eletrônico: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br)

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliográfica.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.



- 14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.17 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **15.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

- 15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

## **16.DA CONVOCAÇÃO**

---

- 16.1 Após a realização do concurso, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.
- 16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 16.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.
- 16.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
- 16.5 Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que



fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

16.6 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Concurso e dará à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.7 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:

- f) Cédula de Identidade (R.G.).
- g) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- h) Título de eleitor.
- i) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
- j) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
- k) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).
- l) Certidão de nascimento ou casamento.
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
- n) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
- o) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
- p) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.
- q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- r) demais documentos que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL julgar necessários, posteriormente informados.

16.8 Os documentos previstos no item 16.7 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

## **17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

---

17.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.



- 17.1.1. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 17.1.2 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 17.1.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- 17.1.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 17.1.5 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- 17.1.6 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 17.1.7 A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.
- 17.1.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.1.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 18.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.
- Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para



o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

18.7 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagem e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

18.8 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br) anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br) ou para maiores orientações.

18.10 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2022/CMPD, ouvida a FUNATEC.

18.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

18.14 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via email: [concurso.funatec@funatec.org.br](mailto:concurso.funatec@funatec.org.br) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, aos 23 de Dezembro de 2022.



## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital Normativo do concurso público	23/12/2022*
Prazo para a impugnação do Edital Normativo.	26 e 27/12/2022
Período de análise dos pedidos de impugnação.	28 a 30/12/2022
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	11/01/2023
Edital de retificação após impugnação	23/01/2023
Período para a solicitação de isenção	16 a 30/01/2023
Período de análise dos pedidos de isenção	19/01/2023 a 05/02/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	06/02/2023
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	07 e 08/02/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	22/02/2023
Período para as inscrições	30/01 a 06/03/2023
Período para solicitação para concorrer na condição de hipossuficientes	30/01 a 17/02/2023
Solicitação para atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	30/01 a 17/02/2023
Período para análise dos pedidos pela banca organizadora.	20 a 22/02/2023
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	27/02/2023
Recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	28/02 e 01/03/2023
Resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	13/03/2023
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	14 a 15/03/2023
Resultado final das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	17/03/2023
Resultado final dos pedidos de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência	03/03/2023
Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos (Ampla concorrência, autodeclarados negros, PCd e Hipossuficientes).	13/03/2023
Prazo para recurso contra a Lista Provisória	14 e 15/03/2023



Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos ampla concorrência, autodeclarados negros, PCd e Hipossuficientes).	17/03/2023
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas.	17/03/2023
Aplicação das provas objetivas	26/03/2023
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28/03/2023
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	29 a 31/03/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.	12/04/2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas.	13 e 14/04/2023
Resultado final nas provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial.	19/04/2023
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência.	22 e 23/04/2023
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência.	26/04/2023
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial.	27 e 28/04/2023
Resultado final na avaliação biopsicossocial e Convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam negros.	02/05/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	06 e 07/05/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	10/05/2023
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação.	11 e 12/05/2023
Análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que autodeclararam negros.	15 e 16/05/2023
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros.	19/05/2023
Homologação do Concurso	22/05/2023



## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### CARGO 1: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** O agente de vigilância ambiental em saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco a saúde humana; executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, da qualidade do ar e da qualidade do solo, dentre outras; levantar, reconhecer e cadastrar a presença de contaminantes químicos que ofereçam risco a saúde humana; conhecer os principais conceitos e biologia de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas, domésticas e silvestres de interesse em saúde pública; executar ações de vigilância e controle de culicídeos através da coleta e pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva, através de capturas e apreensão de cães errantes e vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de Educação Ambiental em Saúde; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de doenças específicas; participar de campanhas preventivas; executar tarefas administrativas; executar outras atividades determinadas em legislação específica; orientar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; promover



educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

## **CARGO 2: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** São atribuições gerais do cargo de agente comunitário de saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** a) Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária ou Básica: I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.); IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização



de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e



recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias b) Atribuições específicas do ACS: I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de



prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. XII - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; XIII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; XIV - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados



de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; XV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; XVI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; XVII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; XVIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. c) Também fazem parte das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, em sua base geográfica de atuação, na condição de estar assistido por profissional de saúde de nível superior, após treinamento específico, e mediante o fornecimento de equipamentos adequados: I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; e executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODOS OS CARGOS)

**01 – LINGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES):** 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

**02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES):** 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal e alterações posteriores. Lei Complementar nº 840/2011.

**03 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) (05 QUESTÕES):** 1 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2 Controle Social no SUS. 3 Resolução nº 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 4 Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 6 Determinantes Sociais da Saúde. 7 Sistemas de Informação em Saúde.

**04 – RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO (08 QUESTÕES):** 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas)



**05 – PLANO DISTRITAL DE POLÍTICA PARA MULHERES (02 QUESTÕES):** Decreto nº 42.590 de 07 de outubro de 2021.

**06 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA (05 QUESTÕES):** 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2 Aplicativos e uso de ferramentas na internet e(ou) intranet. 3 Softwares do pacote Microsoft Office (Word e Excel) e suas funcionalidades. 4 Sistema operacional Windows. 5 Rotinas de backup e prevenção de vírus. 6 Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS (60 QUESTÕES):** Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, vigilância ambiental em saúde, aspectos históricos e conceituais, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005, Lei nº 5321, de 06 de março de 2014 – institui o Código de Saúde do Distrito Federal; Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; conceitos e estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas. Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos, Resolução CONAMA nº 452 DE 02/07/2012; Decreto nº 5.360 de 31 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.472/2005 – Promulga a texto da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes e desastres naturais e acidentes com produtos perigosos que possam vir a afetar a saúde da população. prevenção e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade. avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conceitos básicos, Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores; noções básicas de doenças: dengue, zika, Chikungunya, febre amarela, Febre do Mayaro, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, febre do Nilo, doenças de chagas, esquistossomose, espécies sinantrópicas, hantavírus,



leptospirose e raiva, carrapatos e pulgas . animais peçonhentos, principais conceitos de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (60 QUESTÕES): 1 Política Nacional de Atenção Básica. 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3 Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1 Conceito de territorialização, área e micro-área de abrangência. 3.2 Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.3 Interpretação demográfica. 3.4 Conhecimentos geográficos das Regiões Administrativas do Distrito Federal. 3.5 Visita domiciliar. 3.6 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.7 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4 Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1 Conceito. 4.2 Procedimentos básicos. 4.3 Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4 Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5 Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1 Noções de Tuberculose. 5.2 Hanseníase. 5.3 Dengue. 5.4 Hipertensão Arterial. 5.5 Diabetes Mellitus. 5.6 Diarreia. 5.7 Desidratação. 6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. 7 Políticas Nacionais de Saúde. 7.1 Saúde da Criança. 7.2 Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3 Saúde da Mulher. 7.4 Saúde do Homem. 7.5 Saúde da Pessoa Idosa. 7.6 Saúde Mental. 7.7 Saúde Ambiental. 8 Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9 Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10 Programa Bolsa Família: conceito. 11 Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1 Formas de aprender e ensinar. 11.2 Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13 Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 14 Noções de ética e cidadania.



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

NOME DO CANDIDATO:		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CEP:	
EMAIL:		
DATA DE NASCIMENTO		
CIDADE		UF
<b>DADOS ECONÔMICO</b>		
O CANDIDATO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI E DA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DA SUA INSCRIÇÃO, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PRONTIFICANDO-SE A FORNECER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADOS		
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO.</b>		
DECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA PELO CANDIDATO SOLICITANTE		( )
COPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE -FRENTE E VERSO		( )
CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COMPROVANDO TER CURSADO O ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL		( )
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO		( )
CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO) DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO		( )
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO		( )
CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO		( )

BRASILIA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**

---



## ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	CODIGO DO CARGO:
CIDADE	UF

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

O CANDIDATO DECLARA, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES, OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO CIÊNTE QUE SE DEFERIDO MINHA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA, SOU RESPONSÁVEL PELO MINHA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME.

### POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DE TAXA – MARQUE A OPÇÃO COM (X)

Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): O candidato deve apresentar laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.	( )
Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.	( )
Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;	( )
Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	( )
Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.	( )
Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.	( )

BRASILIA, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

---



**ANEXO VI – MODELO AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS OU PARDOS  
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGRO OU PARDO**

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO	
CIDADE	UF
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>	
CARGO	
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)</b>	
Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso	
<b>DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTA DECLARAÇÃO</b>	
Cópia do documento de identificação com foto	

BRASILIA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CEP:	
EMAIL:		
DATA DE NASCIMENTO		
CIDADE		UF
<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>		
CARGO		
<b>RECURSO</b>		
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA		( )
CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE		( )
INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA PEDIDOS DE VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.		( )
INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO		( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS		( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL		( )
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO		( )
		( )

BRASILIA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**

\_\_\_\_\_



## **ANEXO VIII – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA**

- 01 – As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas, aplicadas em dois turnos distintos:
- a) No turno da MANHÃ: abertura dos portões, às 7h e aplicação das provas das 8h às 12h;
  - b) No turno da TARDE: abertura dos portões, às 13h e aplicação das provas das 14h às 18h. 02
- Sob hipótese alguma, serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.
- 03 – O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto.
- 04 – É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.
- 05 – Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:
- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
  - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
  - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
  - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
  - e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
  - f) Passaporte;
  - g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- 06 – Não serão aceitos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "i" do item 5 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.



07 – O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:

- a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores da data de aplicação da prova; e
- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

08 – Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, *ipods*, fones de ouvido, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será ELIMINADO do certame o candidato que descumprir essa determinação.

09 – Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, com o toque de celular, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva, levar ao banheiro aparelho celular ou quaisquer aparelhos de comunicação;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pelos fiscais;
- h) Desobedecer às instruções dos coordenadores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Não assinar o cartão-resposta.

10 – Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

11 – O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 60 (sessenta) minutos.

12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.



- 13 – Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de recurso, no prazo estabelecido neste Edital, não se prestando a ata de sala de aula ao registro de recursos.
- 14 – No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 15 – Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 16 – O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.
- 17 – O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.
- 18 – A Coordenação garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.
- 19 – Após a entrega da prova e sua consequente finalização, o candidato não poderá mais utilizar os banheiros do centro de aplicação em que estiver, nem mesmo permanecer dentro do local de aplicação depois que encerrar sua prova.
- 20 – Os três últimos candidatos a ficarem na sala durante sua realização deverão sair obrigatoriamente juntos e assinar a ata de frequência de sala. Os candidatos deverão permanecer em silêncio e em suas respectivas carteiras até que o último entregue sua prova.